DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

LEI Nº 2497, de 07 de fevereiro de 2025.

Autoriza a celebração de Convênio com o Município de Bariri/SP e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Itaju/SP, celebrar convênio, e posteriores termos aditivos, com o Município de Bariri/SP, para a transferência de recursos financeiros no auxílio do custeio das atividades de assistência à saúde a pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde – SUS, no ambiente ambulatorial (Serviços de Urgência e Emergência), e hospitalar (internações), bem como a aquisição de medicamentos, para o corrente exercício financeiro e fiscal.

Art. 2º. O convênio será celebrado mediante termo a ser firmado conforme plano de trabalho apresentado a ser executado no exercício de 2025, cujos serviços de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal e aquisição de medicamentos, serão prestados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, pessoa jurídica de direito privado interno inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 44.690.238/0001-61, sob intervenção municipal autorizada pelo Decreto Municipal nº. 5.521/2021, prorrogada por mais 12 meses a partir de 01/07/2024 pelo Decreto Municipal nº 6.111/2024, de lavra do Prefeito do Município de Bariri/SP.

Art. 3º. O valor total do convênio será de R$ 430.727,64 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) e se dará da forma estabelecida nos parágrafos seguintes:

§1º. O valor mencionado no Artigo 3º, tem como objetivo o custeio das atividades de assistência à saúde a pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde – SUS, no ambiente ambulatorial (Serviços de Urgência e Emergência), como hospitalar (internações), exames complementares originários das consultas ambulatoriais, atendimento médico especializado sob regime de retaguarda e atendimento médico presencial de enfermaria e unidade intermediária, os quais serão liberados em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), acrescido do valor de R$ 52.727,64 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) , referente a 02 (duas) Emendas Legislativas Impositivas ao Orçamento 2025 – Lei 2.489 de 10 de dezembro de 2024, com os repasses das emendas a serem realizados em data oportuna a critério da Administração Municipal, conforme Plano de Trabalho apresentado, e;

§2º. As contas da aplicação dos recursos deverão ser prestadas até o dia 30 do mês subsequente a cada repasse de parcela, sob pena de ressarcimento ao tesouro municipal.

Art. 4º. O acompanhamento do desenvolvimento do objeto do convênio, através da execução do plano de trabalho apresentado, a aplicação dos recursos, o funcionamento dos serviços e a prestação de contas dos gastos efetuados deverão ser conduzidos pela Coordenadoria de Saúde e pelo Setor de Contabilidade, ambos do Município de Itaju, a quem caberá emitir parecer sobre a regularidade das contas apresentadas.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICIPIO DE ITAJU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
020700				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10			Saúde				
	10 301			Atenção Básica				
	10 301	0012		Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica				
	10 301	0012 2029	0000	Concessão de Subvenção Social				
236			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	378.000,00	0,00	0,00	378.000,00
	0.01.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			378.000,00
					0,00			378.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					378.000,00	0,00	0,00	378.000,00
					0,00			378.000,00
					0,00			378.000,00
TOTAL GERAL					378.000,00	0,00	0,00	378.000,00
					0,00			378.000,00
					0,00			378.000,00

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICIPIO DE ITAJU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
020700				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10			Saúde				
	10 301			Atenção Básica				
	10 301	0012		Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica				
	10 301	0012 2029	0000	Concessão de Subvenção Social				
237			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	52.727,64	0,00	0,00	52.727,64
	0.08.00	310.000		SAÚDE–GERAL	0,00			52.727,64
					0,00			52.727,64
TOTAL ORÇAMENTARIO					52.727,64	0,00	0,00	52.727,64
					0,00			52.727,64
					0,00			52.727,64
TOTAL GERAL					52.727,64	0,00	0,00	52.727,64
					0,00			52.727,64
					0,00			52.727,64

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju/SP, 07 de fevereiro de 2025.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assistente de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2498, de 07 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Fomento destinado à parceria com a **LAV – LAR, AMOR e VIDA**, da Cidade de Bariri/SP.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento em parceria com a **LAV – LAR, AMOR e VIDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.064.135/0001-83, com sede na Rua Santa Cruz nº 269, Centro, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, com a quantia de R$ 85.972,32 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), que serão pagas em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 7.164,36 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), no exercício fiscal de 2025, na forma determinada pelo Termo de Fomento e plano de trabalho.

Art. 2º. - O Termo de Fomento deve ser firmado com base em plano de trabalho previamente apresentado pela entidade beneficiada.

Art. 3º. - O monitoramento do desenvolvimento do objeto do plano de trabalho, a respectiva avaliação de desempenho e a prestação de contas dos gastos efetuados deverá ser mensal.

Art. 4º. - Em face da singularidade e especialidade dos serviços desenvolvidos pela beneficiária, fica dispensado, por inexigibilidade, o chamamento público, conforme disposição do art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICIPIO DE ITAJU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 08				FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
020800				FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08				Assistência Social				
08 243				Assistência à Criança e ao Adolescente				
08 243		0011		Assistência Social Geral				
08 243		0011 2012	0000	Manutenção da Assistência à Criança e Adolescente				
268			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.972,32	0,00	0,00	85.972,32
	0.01.00		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	0,00			85.972,32
					0,00			85.972,32
TOTAL ORÇAMENTARIO					85.972,32	0,00	0,00	85.972,32
					0,00			85.972,32
					0,00			85.972,32
TOTAL GERAL					85.972,32	0,00	0,00	85.972,32
					0,00			85.972,32
					0,00			85.972,32

Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaju/SP, 07 de fevereiro de 2025.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assistente de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2499, de 07 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Fomento destinado à parceria com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,** da Cidade de Bariri/SP.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento em parceria com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.181.244/0001-19, com sede na Avenida Sérgio Furcin, nº 138, Jardim Santa Rosa, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, com a quantia total de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para o exercício fiscal de 2025, sendo o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) liberado em 12 (doze) parcelas, acrescido do valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) , referente a 01 (uma) Emenda Legislativa Impositiva ao Orçamento 2025 – Lei 2.489 de 10 de dezembro de 2024, com o repasse da emenda a ser realizado em data oportuna a critério da Administração Municipal, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º. O termo de fomento deve ser firmado com base em plano de trabalho previamente apresentado pela entidade beneficiada.

Art. 3º. O monitoramento do desenvolvimento do objeto do plano de trabalho, a respectiva avaliação de desempenho e a prestação de contas dos gastos efetuados deverá ser mensal.

Art. 4º. Em face da singularidade e especialidade dos serviços desenvolvidos pela beneficiária, fica dispensado, por inexigibilidade, o chamamento público, conforme disposição do art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICIPIO DE ITAJU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
020400				DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
12				Educação				
12 367				Educação Especial				
12 367		0006		Gerenciamento e Execução da Educação Básica				
12 367		0006 2029	0000	Concessão de Subvenção Social				
142			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
	0.01.00	240.000		EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	0,00			70.000,00
					0,00			70.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
					0,00			70.000,00
					0,00			70.000,00
TOTAL GERAL					70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
					0,00			70.000,00
					0,00			70.000,00

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICIPIO DE ITAJU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 06				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020600				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08				Assistência Social				
08 244				Assistência Comunitária				
08	244	0011		Assistência Social Geral				
08	244	0011 2025	0000	Manutenção da Proteção Social Básica				
188			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
	0.08.00	510.000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	0,00			24.000,00
					0,00			24.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
					0,00			24.000,00
					0,00			24.000,00
TOTAL GERAL					24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
					0,00			24.000,00
					0,00			24.000,00

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaju/SP, 07 de fevereiro de 2025.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assistente de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2500,de 07 de fevereiro de 2025.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refís no Município de Itaju e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – Refís, destinado a promover a regularização de créditos de titularidade do Município de Itaju, de- correntes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, de natureza tributária e não tributária, cuja exigibilidade esteja suspensa ou não.

§1º. O Programa de Recuperação Fiscal– Refís aplica-se somente aos dé bitos inscritos em dívida ativa, com execução fiscal ajuizada ou não.

§2º. O Refís será administrado pela Lançadoria do Município, com competência para implementar os procedimentos necessários à execução do programa, observado o disposto nesta lei.

Art. 2º. A adesão ao Refís dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e pagamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º, mediante o atendimento das seguintes condições:

I - a adesão deve ser formalizada no período entre 01 de março de 2025 a 30 de junho de 2025;

II - os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de adesão ao Refís;

III - a consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do aderente, na condição de contribuinte ou responsável, inscritos em dívida ativa ajuizadaou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa,

juros moratóriose demais encargos, determinados nos termos da legislação vigenteà época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

§1º. A adesão ao Refís não está condicionada à prestação de qualquer tipode garantia ou caução.

§2º. No momento da adesão ao Refís, será concedido:

I- Para pagamentos à vista, desconto de 100% (cem porcento) sobre o valor das multas e juros moratórios incidentes sobre os débitosconsolidados;

II- Para pagamentos em 6 parcelas, desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multase juros moratórios incidentes sobreos débitos consolidados;

§3º. A adesão ao Refís implica na renúncia a qualquer outroparcelamento firmado com o Município, relativo aos débitos referidos no art. 1º desta lei. O parcelamento será estornado no momento da adesão ao Refís.

§4º. A homologação da adesão ao Refís somente ocorrerá após a confirmação do pagamento da guia bancária correspondente ao débito consolidado, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 7 dias contados da datada adesão.

§5º. O não pagamento da guia bancáriaou o seu pagamento fora do prazodeterminado acarretará a imediata exclusão do programa, utilizando-se o valor recebido para abatimento dos débitos.

Art. 3º. A adesãoao Refís produz os seguintes efeitos em relação ao optante:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no artigo 1º desta lei;

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas pelo programa;

III – desistência de qualquer procedimento administrativo ou judicial, cujo objetoseja a discussão dos créditos integrantes do Refís.

IV – manutenção automática das garantias prestadas e dos bens penhora- dos ouarrestados nas ações de execução fiscal.

Art. 4º. A adesão aoRefís poderá ser requerida e firmada:

I – pelo próprio contribuinte ou procurador com poderes especiaiscons tantes de instrumento público de mandato;

II – pelo sucessor a qualquer título do contribuinte falecido;

III– pelo inventariante nomeado.

Parágrafo único: No ato do requerimento de adesão, o requerente deverá fazer prova de sua qualidade, exibindo os documentos comprobatórios exigidos pela lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju, 07 de fevereiro de 2025.
JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada nesta secretaria nna mesma data.
EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

.....

LEI Nº 2501, de 07 de fevereiro de 2025.

Abreno orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamentovigente, um créditoadicional na importância de R$494.217,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

494.217,37

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

223	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	494.217,37
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O créditoaberto na formado artigo anteriorserá coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

43	15.452.0004.1007.0000	Infraestrutura Urbana	-494.217,37
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

-494.217,37

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o.- Revogam - se as disposições em contrário.

ITAJU, 07 de fevereiro de 2025.

JERRI DE SOUZA NEIVA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS

Assist. de Adm. De Pessoal

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.425, de 06 de fevereiro de 2025.

Institui o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Itaju/SP,

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Considerando que o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil deve ser um dos principais instrumentos de gestão pública no que concerne à segurança da população;

Considerando que o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil é ferramenta essencial para atender as necessidades operacionais da administração pública, inclusive para minimizar os impactos decorrentes de ocorrências de desastres;

Considerando que o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil é instrumento que norteia o desenvolvimento das ações relacionada à área;

D-E-C-R-E-T-O

Art. 1º- Fica oficialmente instituído o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Itaju/SP, na forma do anexo que integra este decreto.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju, 06 de fevereiro de 2025.

JERRI DE SOUZA NEIVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na mesa data.

EVERILDA MARIA DIAS

Assist. de Adm. De Pessoal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Edição 2025

Sumário

1| FINALIDADE.....5

2| OBJETIVOS.....5
3| ABRANGÊNCIA DO PLANO.....5
4| DADOS DO MUNICÍPIO ORIGEM.....5
4.1| POPULAÇÃO.....6
4.2| LOCALIZAÇÃO E CARACTERES GEOGRÁFICOS.....6
4.3| HIDROGRAFIA.....6
4.4| PERIODO CHUVOSO.....6
5| PRINCIPAIS CONCEITOS.....7
5.1| PLANO DE CONTINGÊNCIA.....7
5.2| DEFESA CIVIL.....7
5.3| DESASTRE.....7
6| FASES DO DESASTRE.....8
6.1| SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.....8
6.2| ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.....8
6.3| AÇÕES DE SOCORRO.....8
6.4| AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS.....9
6.5| AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS.....9
6.6| AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO.....9
6.7| AÇÕES DE PREVENÇÃO.....9
7| HIPÓTESES DE DESASTRE NO MUNICÍPIO.....10
7.1| ENCHENTE.....10
7.2| INUNDAÇÃO.....10
7.2.1| MAPAS DE INUNDAÇÃO.....12
7.2.2| PLANO DE AÇÃO.....12
7.2.3| LISTA DOS MAPAS DE RISCOS.....12
7.3| ALAGAMENTO.....13
7.4| ENXURRADA.....13
7.5| VENDAVAL.....14
7.6| TEMPESTADE.....14
7.7| ESCORREGAMENTO / DESLIZAMENTO.....14
7.8| ESTIAGEM.....14
7.8.1| PLANO DE AÇÃO.....14
7.8.2| ASPECTOS CONCEITUAIS.....15
7.8.3| CLASSIFICAÇÕES DAS CAUSAS DE QUEIMADAS.....15
As classificações das causas das queimadas são:.....15

7.8.4| LOCAIS DE OCORRÊNCIA.....15
7.8.5| ÁREA DE OCORRÊNCIA.....16
7.8.6| EXTENSÃO DA ÁREA QUEIMADA E TIPO DE VEGETAÇÃO ATINGIDA...16
7.8.7| PRINCÍPIOS E MÉTODOS NA PREVENÇÃO DE QUEIMADAS.....16
7.8.8| CONCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO.....16
7.8.9| ELIMINAÇÃO OU REDUÇÃO DAS FONTES DE PROPAGAÇÃO.....17
7.8.10| CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACEIROS.....17
7.8.11| REDUÇÃO DO MATERIAL COMBUSTÍVEL.....18
7.8.12| CORTINAS DE SEGURANÇA.....18
6.8.14| LOCAIS DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA.....18
7.8.15| PLANO DE PREVENÇÃO.....18
7.8.16| PLANO DE AÇÃO.....19
7.8.17| PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA OPERAÇÃO DE ESTIAGEM EM ÂMBITO DA DEFESA CIVIL.....20
7.8.18| MAPEAMENTO DAS ÁREAS MAIS VULNERÁVEIS À OCORRÊNCIA DE QUEIMADAS.....21
8| SISTEMAS DE ALERTA E ALARME.....21
9| ÓRGÃOS DO SISTEMA.....22
10| ÓRGÃOS MUNICIPAIS.....23
11| DOAÇÕES.....28
12| SOLICITAÇÃO.....29
13| RECEBIMENTO.....29
14| ESTOCAGEM.....29
15| TRIAGEM.....29
16| DISTRIBUIÇÃO.....29
17| TRANSPORTE.....29
18| ABRIGOS.....29
19| ALIMENTAÇÃO.....31
20| SEGURANÇA.....31
21| HIGIENIZAÇÃO.....31
22| ANIMAIS.....31
23| REGRAS.....32
24| CADASTRO.....32
25| LOGÍSTICA.....32
26| AVALIAÇÃO DO PLANO.....32
27| CONTATOS PARA O ACIONAMENTO.....32

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.....33
Secretaria Municipal de Obras.....33
Secretaria Municipal de Assistência Social.....33
Secretaria Municipal da Saúde.....33
Secretaria Municipal de Educação.....33
28| CONSIDERAÇÕES FINAIS.....33
ÉMERSON ROSSI DE ABREU.....34
29| ANEXOS

1| FINALIDADE

Organizar as ações de prevenção e de enfrentamento aos danos provocados por desastres ou emergência.

2| OBJETIVOS

Dotar os organismos componentes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de mecanismos que visem à preservação de vidas e bens perante situações de inundações, alagamentos e deslizamentos decorrentes das chuvas ou desastres naturais, bem como preservar o patrimônio público e privado, combater sinistros, socorrer e assistir a população vitimada, reabilitar os cenários danificados, restabelecer, o mais rápido possível, os serviços públicos essenciais e o moral da população.

3| ABRANGÊNCIA DO PLANO

O presente plano compreende toda a área do Município de Itaju, e tem vigência no período de janeiro de 2025, podendo ser alterado de acordo com o aumento dos períodos chuvosos, inundações, alagamentos, deslizamentos, estiagem ou usado para eventos súbitos fora do referido período.

4| DADOS DO MUNICÍPIO ORIGEM

O Município de Itaju, cujo povoado era inicialmente chamado de "Buenópolis", surgiu por volta da segunda metade do século XIX, através de doação de terras realizada em 1898 por Joaquim Negrão, Bento Cardoso e outros, de suas propriedades para a Cúria Diocesana de São Carlos, cuja condição era a então edificação de uma Igreja, sob invocação de São Sebastião.

Em 21 de outubro de 1909, em decorrência do crescimento populacional no povoado, foi criado o Distrito Policial de Buenópolis e desde então, com o contínuo aumento de sua população, em 11 de junho de 1910 os moradores do povoado, apresentaram uma representação à Câmara de Vereadores de Bariri para uma intervenção daquela municipalidade junto

a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, cuja finalidade seria de elevar o povoado de "Buenópolis" à categoria de "Distrito de Paz", o que ocorreu três anos depois, em 1913.

Em 1921 o Distrito teve seu nome alterado para "Distrito de Paz de Itaju" e finalmente em 1953, através do Decreto Lei Estadual nº 2.456, no dia 30 de dezembro de 1953 ocorreu sua emancipação política, sendo reconhecido oficialmente por Município de Itaju, tendo como Padroeiro, São Sebastião.

4.1| POPULAÇÃO

A população da cidade cresceu desde que fundada em 1898, atualmente de acordo com os dados do IBGE, **Itaju tem 3.618 Habitantes**.

4.2| LOCALIZAÇÃO E CARACTERES GEOGRÁFICOS

A cidade faz divisa com os municípios de Ibitinga, Bariri e Arealva. Suas características geográficas são:

- Área 230 km²;
- Densidade 15,71 hab./km²;
- Altitude 498 metros;
- Clima tropical;
- Longitude; 48º48'17" W
- Latitude; 21º58'52" S

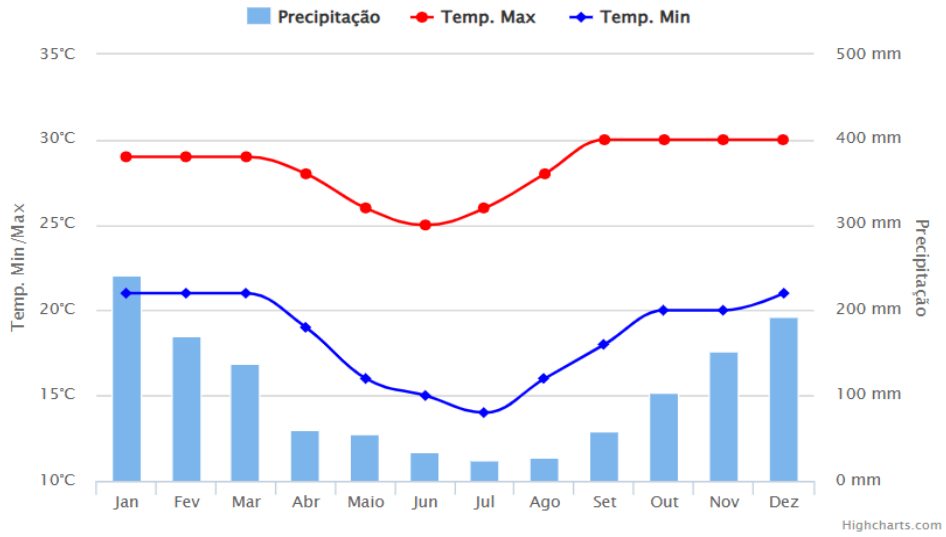
4.3| HIDROGRAFIA

A cidade de Itaju localiza-se nos biomas **Cerrado e Mata Atlântica**, e na Região Hidrográfica **Paraná**.

4.4| PERIODO CHUVOSO

Os dados que serão apresentados representam o comportamento da chuva e da temperatura ao longo do ano. As médias climatológicas são

valores calculados a partir de uma série de dados de 30 anos observados. É possível identificar as épocas mais chuvosas/secas e quentes/frias da região de Itaju. (Climatologia - Itaju - BR)



5| PRINCIPAIS CONCEITOS

5.1| PLANO DE CONTINGÊNCIA

É um documento desenvolvido com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais.

5.2| DEFESA CIVIL

Conjunto de ações preventivas, socorristas, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizarem seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

5.3| DESASTRE

Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

a) **Desastres de nível I -** aqueles em que há somente danos humanos consideráveis e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais. (enseja a Situação de Emergência)

b) **Desastres de nível II -** aqueles em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e a situação de normalidade podem ser restabelecidos com os recursos mobilizados em nível local, ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais. (enseja a Situação de Emergência)

c) **Desastres de nível III -** aqueles em que os danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade dependem da mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e, em alguns casos, de ajuda internacional. (enseja o Estado de Calamidade Pública)

6| FASES DO DESASTRE

6.1| SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido.

6.2| ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem no comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido.

6.3| AÇÕES DE SOCORRO

Ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a

população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros-socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

6.4| AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

Ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abriga mento, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

6.5| AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

Ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo a desmontagem de edificações e de obras-de-arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

6.6| AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO

Ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d'água, contenção de encostas, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

6.7| AÇÕES DE PREVENÇÃO

Ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

7| HIPÓTESES DE DESASTRE NO MUNICÍPIO

No município de Itaju, não foram identificadas as possibilidades de desastres naturais, relacionados a escorregamentos, deslizamentos de terra, enchentes, inundações, alagamentos, estiagem, entre outros desastres ou emergência.

7.1| ENCHENTE

Situação em que há transbordamento de água dos rios e mares ou um volume anormal de chuvas. Tendo como base tal estudo, **não foram identificadas áreas de riscos**.

7.2| INUNDAÇÃO

Tipo particular de enchente, onde a elevação do nível da água normal atinge tal magnitude que as águas não se limitam à calha principal do rio, extravasando para áreas marginais, habitualmente não ocupadas pelas águas. Uma inundação pode ser o resultado de uma chuva que não foi suficientemente absorvida pelo solo e outras formas de escoamento, causando transbordamentos. Também pode ser provocada de forma induzida pelo homem através da construção de barragens e pela abertura, ou rompimento de comportas de represas.

Como basa nos estudos realizados pela Defesa Civil de Itaju, foi identificado a possibilidade de inundação em razão de eventual rompimento da **Barragem UHE – BARIRI, localizando-se no rio Tietê, nos municípios de Boraceia (SP) e Bariri (SP), distante cerca de 330 km da cidade de São Paulo**.

Cinge-se que, até aqui, os estudos sobre a Barragem UHE – BARIRI, foi realizados pela AES Brasil Operações, capaz de estabelecer de forma clara

e objetiva as atribuições e responsabilidades dos envolvidos, além de fornecer elementos fundamentais para elaboração dos planos de contingência dos municípios, de responsabilidade dos órgãos de defesa civil.

A localização da barragem é apresentada na figura 1. As principais características técnicas da barragem encontram-se sintetizadas na tabela 1.

Figura 1 – Localização da UHE Bariri.



Tabela 1 – Características Técnicas da Barragem.

Barragem da UHE Bariri	
Curso d'água:	Rio Tietê
Bacia e sub-bacia:	Paraná (6) / Tietê (62)
Município (margem direita):	Bariri
Município (margem esquerda):	Boraceia
Latitude:	22º 09'19" S
Longitude:	48º 45'26" O
Barragem à	UHE Barra Bonita/64km

montante/distância:	
Barragem à jusante/distância:	UHE Ibitinga/71km
Tipo:	Mista
Material Construtivo:	Concreto e Terra
Comprimento (metros):	898,00
Altura do maciço (metros):	48,00
Largura da Crista (metros):	10,00
Tipo do órgão de descarga:	Vertedouro de superfície / Vertedouro de fundo
Tipo de Comporta:	Plana

7.2.1| MAPAS DE INUNDAÇÃO

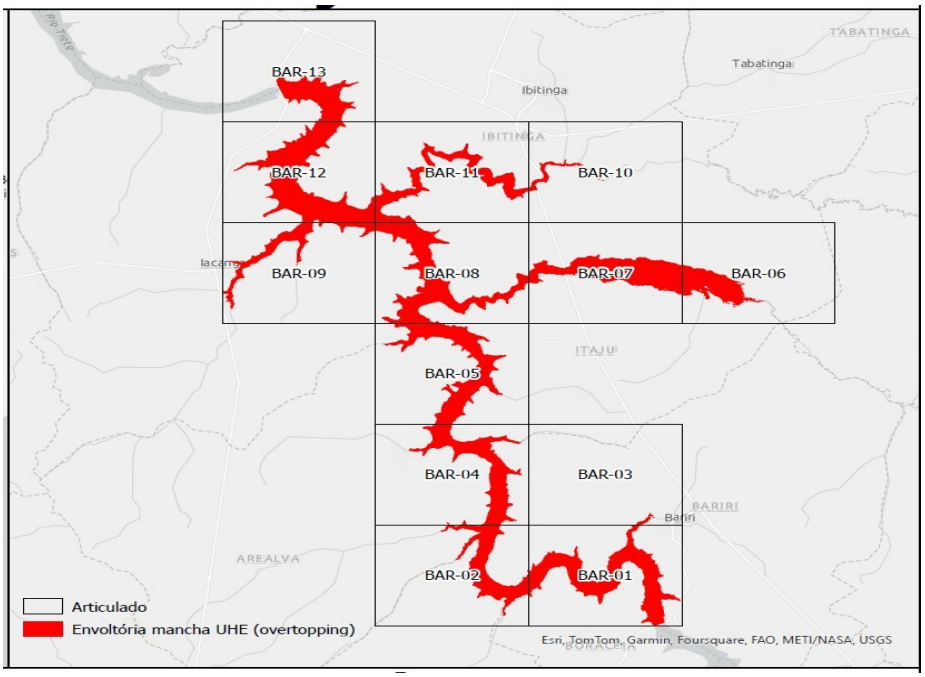
Os conhecimentos dos elementos básicos além do planejamento de ações, que deverão ser executadas durante uma emergência deverão utilizar os mapas de inundação anexos, contendo os elementos básicos para a Defesa Civil atuar em prol da população.

Os mapas de INUNDAÇÃO representam: a extensão máxima da mancha de inundação.

7.2.2| PLANO DE AÇÃO

Quando se tratar do rompimento da barragem UHE – BARIRI, de acordo com o artigo. 13 da Resolução Normativa 1.064/2023 da ANEEL, o Plano de Contingência Municipal de Itaju, contemplará as ações a serem executadas no cenário de emergência **(Nível 3 – Vermelho)**, conforme o sistema de alerta e alarme elucidado no índice 11.

7.2.3| LISTA DOS MAPAS DE RISCOS



Os locais no mapa que pertencem ao Município de Itaju são:

MUNICÍPIO	ARTICULAÇÃO
Itaju	BAR-04
Itaju	BAR-05
Itaju	BAR-06
Itaju	BAR-07
Itaju	BAR-08

7.3| ALAGAMENTO

O alagamento é o acúmulo momentâneo de águas em determinados locais por deficiência no sistema de drenagem. Tendo como base tal estudo, **não foram identificadas áreas de riscos**.

7.4| ENXURRADA

Grande quantidade de água que corre com violência, resultante de chuvas abundantes. Tendo como base tal estudo, **não foram**

identificadas áreas de riscos.

7.5| VENDAVAL

Deslocamento violento de uma massa de ar, de uma área de alta pressão para outra de baixa pressão. Tendo como base tal estudo, **não foram identificadas áreas de riscos**.

7.6| TEMPESTADE

Fenômeno atmosférico marcado por ventos fortes, trovoadas, relâmpagos, raios e chuva, usualmente com duração de dezenas de minutos. Tendo como base tal estudo, **não foram identificadas áreas de riscos**.

7.7| ESCORREGAMENTO / DESLIZAMENTO

Fenômeno de ordem geológica e climatológica que inclui um largo espectro de movimentos do solo, tais como: quedas de rochas, falência de encostas em profundidade e fluxos superficiais de detritos. Tendo como base tal estudo, **não foram identificadas áreas de riscos**.

7.8| ESTIAGEM

Hipótese de ocorrência de incêndios florestais (IncF) de grande magnitude, queimadas em vegetação nas áreas rurais e urbanas, e situações de reduzida umidade relativa do ar, onde necessite a mobilização de articulação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

7.8.1| PLANO DE AÇÃO

1. Executar o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito local;
2. Mobilizar e Integrar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio dos diversos órgãos setoriais, em nível municipal, para as ações de resposta aos desastres tipificados pelas queimadas;

3. Minimizar danos e prejuízos à população, fauna e flora, ocasionados pela ocorrência de Incêndios Florestais;
4. Desenvolver atividades integradas de forma otimizada;
5. Aprimorar a eficiência entre os órgãos municipais para ações de prevenção e fiscalização.

7.8.2| ASPECTOS CONCEITUAIS

1. **Calor**: é o elemento que serve para dar início a um incêndio, mantém e aumenta a propagação;
2. **Oxigênio**: é necessário para a combustão e está presente no ar que nos envolve;
3. **Combustível:** é o elemento que serve de propagação do fogo, pode ser sólido, líquido ou gasoso;
4. **Reação em Cadeia**: a reação em cadeia torna a queima autossustentável. O calor irradiado das chamas atinge o combustível e este é decomposto em partículas menores, que se combinam com o oxigênio e queimam, irradiando outra vez calor para o combustível, formando um ciclo constante.

7.8.3| CLASSIFICAÇÕES DAS CAUSAS DE QUEIMADAS

As classificações das causas das queimadas são:

1. **Causas Naturais**: são aquelas que provocam incêndios sem a intervenção do homem. Exemplo: Vulcões, terremotos, raios, etc.;
2. **Causas Acidentais**: São inúmeras. Exemplo: eletricidade, chama exposta, etc.;
3. **Causas Criminosas**: são os incêndios propositais ou criminosos, de inúmeros e variáveis motivos.

7.8.4| LOCAIS DE OCORRÊNCIA

As definições das áreas de maior ocorrência de incêndios florestais dependem prioritariamente de informações dos locais de onde ocorrem os incêndios, estes dados podem ser estaduais ou municipais.

7.8.5| ÁREA DE OCORRÊNCIA

A distribuição das queimadas através dos meses do ano é uma informação importante no planejamento da prevenção, pois indica as épocas de maior ocorrência. São fatores que influenciam: o clima, a frequência e distribuição das chuvas, e sua propagação sobre a vegetação.

Tendo como base tal estudo, foram observados que **os meses entre abril à setembro, a Defesa Civil deve reforçar os cuidados e prevenção da extensão territorial rural do Município de Itaju**, devido as médias climatológicas que apresentaram épocas menos chuvosas, aumentando a probabilidade de queimadas.

7.8.6| EXTENSÃO DA ÁREA QUEIMADA E TIPO DE VEGETAÇÃO ATINGIDA

A extensão da área atingida por uma queimada é útil para uma avaliação da eficiência do combate utilizado. O conhecimento da vegetação permite definir o quanto suscetíveis são as espécies à ação do foco.

7.8.7| PRINCÍPIOS E MÉTODOS NA PREVENÇÃO DE QUEIMADAS

A prevenção é considerada a função mais importante do combate das queimadas, e para ser efetiva precisa ser praticada constantemente. Seu objetivo é impedir as ocorrências que tem causa de natureza humana, e a propagação de incêndios que não podem ser evitados. Os instrumentos mais utilizados na prevenção são: educação da população; aplicação da legislação; eliminação ou redução das fontes de propagação do fogo.

7.8.8| CONCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO

Deve ser aplicada a todos os grupos de idade da população, tanto em zonas urbanas como nas rurais. Sendo que para esse problema particular é necessário preparar o melhor método ou combinação de métodos para a prevenção das queimadas. Os instrumentos para

organizar uma campanha de educação pública são: imprensa, rádio, anúncios, filmes, cartilhas e contatos pessoais.

Um elemento fundamental é a conscientização das novas gerações, que futuramente irão influir nos fatores que originam os incêndios. Esta conscientização deve ser feita através de campanhas educacionais permanentes.

O contato pessoal é uma ação que gera resultados efetivos. Pode ser feito com reuniões ou diretamente com os proprietários, vizinhos e confrontantes em áreas verdes, alertando a todos sobre os prejuízos causados pelo fogo, sobre o risco de uma queimada indesejada, e sobre as formas utilizadas na prevenção de incêndios.

7.8.9| ELIMINAÇÃO OU REDUÇÃO DAS FONTES DE PROPAGAÇÃO

As técnicas preventivas empregadas para evitar a propagação das queimadas baseiam-se principalmente no controle da quantidade, arranjo, continuidade e inflamabilidade do combustível. As técnicas mais preconizadas são:

7.8.10| CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACEIROS

Podem ser naturais como estradas ou cursos d`água, ou especialmente construídas para impedir a propagação dos incêndios, e para fornecer uma linha de controle estabelecida no caso de ocorrer um incêndio.

Um aceiro é uma faixa livre de vegetação, onde o solo mineral é exposto. A largura dessa faixa depende do tipo de material combustível, da localização em relação à configuração do terreno e das condições meteorológicas esperadas na época de ocorrência de incêndios. Porém alguns especialistas recomendam que esta faixa não deva ser inferior a 5 metros, podendo chegar a 50 m de largura em locais muito perigosos. Em áreas florestais, existem aceiros principais mais largos, e secundários, mais estreitos. De maneira geral os aceiros não são suficientes para deter incêndios, porém são extremamente úteis como meio de acesso e pontos de apoio para combater os focos de incêndios.

Os aceiros só são eficientes quando existe uma manutenção, mantendo-os limpos e trafegáveis principalmente durante a estação de maior perigo de queimadas.

7.8.11| REDUÇÃO DO MATERIAL COMBUSTÍVEL

A eliminação ou a redução desse material é a forma mais eficiente para se evitar a propagação do fogo. Existem diversas maneiras de reduzir a quantidade do material combustível: meios químicos, biológicos e mecânicos; além disso, também é utilizada a queima controlada, que embora perigosa, é de baixo custo, principalmente para reduzir o material combustível no interior dos planaltos florestais.

7.8.12| CORTINAS DE SEGURANÇA

A implantação de vegetação com folhagem menos inflamável, é uma prática eficiente para reduzir a propagação do fogo, pois dificulta o acesso do fogo às copas, facilitando o combate.

6.8.14| LOCAIS DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA

O reflorestamento de pequenos cursos d`água formando pequenos açudes é de fundamental importância para obtenção de água no caso de combate a incêndios. Recomenda-se a implantação de tomada d`água a cada 5 km para assegurar uma eficiência razoável dos automóveis no controle de incêndios. Além disso, esses locais de captação podem ser utilizados em outras atividades como: melhorar o microclima, recreação e piscicultura, auxílio ao plantio, entre outros.

7.8.15| PLANO DE PREVENÇÃO

O Plano engloba as seguintes etapas:

I. Obtenção de informações sobre as ocorrências de fogo, e aspectos legais da área como: locais de maior ocorrência, período de maior ocorrência de queimadas durante o ano e tipo de cobertura vegetal da área. Constatar se há risco para: vidas humanas, residências, linhas de transmissão e/ou outros bens nas

proximidades das áreas historicamente mais afetadas; em caso positivo, adotar estratégias de proteção de vidas e bens;

II. Determinar as causas mais frequentes das queimadas e concentrar os esforços de prevenção e fiscalização nas áreas mais vulneráveis. As causas possuem origens variadas, podendo ser classificadas nos grupos: raios, incendiários, queimas para limpeza, fogos de recreação, operações florestais, fumantes, estradas de ferro, dentre outros.

III. Decidir quais as técnicas e medidas preventivas serão adotadas, quem irá executá-las e quando serão executadas. Estabelecer qual será a melhor forma, por exemplo, de adequar a população de uma determinada região.

IV. Assim como a pessoa e a equipe responsável pela atividade prevista, com um cronograma indicando o início e o término de cada atividade planejada.

V. Obter informações sobre todas as operações desencadeadas pelo plano de prevenção, a fim de complementar, corrigir e acrescentar novas condições quando for necessário.

7.8.16| PLANO DE AÇÃO

A Operação Corta Fogo está dividida em quatros programas integrados e complementares:

I. **Prevenção**: tem como objetivo agir na redução de riscos de incêndios florestais, mediante adoção de campanhas informativas e ações de limitação ou redução das fontes propagadoras de fogo;

II. **Controle**: atua para disciplinar, monitorar e fiscalizar o emprego do fogo na Queima Controlada, bem como a emissão de licenças e autorizações;

III. **Monitoramento**: promove o acompanhamento dos focos de incêndios e queimadas, bem como as condições climáticas que favoreçam o aumento do risco de fogo, para fornecer subsídios aos órgãos participantes da Operação Corta Fogo;

IV. **Combate**: conjunto de atividades destinadas a planejar, integrar e

executar ações de combate a incêndios florestais; treinar brigadas municipais e das Unidades de Conservação.

7.8.17| PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA OPERAÇÃO DE ESTIAGEM EM ÂMBITO DA DEFESA CIVIL

Compete à Defesa Civil de Itaju, preliminarmente, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Elaborar plano de ação específico para o município, dimensionando recursos humanos e materiais;
b) Articular junto aos serviços de fiscalização da Administração Pública ações conjuntas no sentido de prevenir e reprimir incêndios em coberturas vegetais;
c) Intensificar as articulações com os órgãos responsáveis pela previsão climatológica e pela monitorização, alerta e alarme;
d) Estabelecer critérios para monitoração adotando os seguintes parâmetros para área relacionada à Baixa Umidade do Ar: Observação, Atenção, Alerta e Emergência;
e) Elaborar mapas temáticos de área de risco de incêndio;
f) Priorizar o planejamento de ações preventivas que evitem pontos mais suscetíveis às ocorrências de incêndios em matas com o objetivo de reduzir os riscos;
g) Possibilitar apoio às ações de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros através de órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
h) Articular-se com a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, com o objetivo de desencadear medidas relacionadas com a promoção e a recuperação da saúde, a prevenção de doenças evitáveis, a educação para a saúde, a vigilância sanitária, a vigilância ambiental e a vigilância epidemiológica;
i) Obter os dados meteorológicos de relevância para o Plano de Contingência de Queimadas e Baixa Umidade do Ar e repassá-los aos órgãos de interesse;
j) Centralizar as informações, o acionamento e controle das emergências, bem como a emissão de boletins de alerta;

7.8.18| MAPEAMENTO DAS ÁREAS MAIS VULNERÁVEIS À OCORRÊNCIA DE QUEIMADAS

As ações de resposta às queimadas urbanas e rurais demandam uma quantidade considerável de recursos para fazer frente à sua ocorrência. Contudo, não é somente a existência de recursos que proporcionará o sucesso das ações. É necessária uma sincronia entre todos os órgãos participantes de forma que se possam administrar a ocorrência de desastres de forma objetiva, onde todas as ações contidas no presente plano sejam executadas de maneira otimizada. O mapa das áreas de ocorrências de queimadas auxilia no sentido de ampliar as ações preventivas e de fiscalização.

O mapa de identificação das áreas rurais de Itaju atingidas pelas queimadas em vegetação nos anos de 2023 e 2024.



8| SISTEMAS DE ALERTA E ALARME

Em conformidade com os Critérios e Condições de Acionamento, este sistema deve viabilizar a divulgação das informações pertinentes a toda

a população, aos órgãos integrantes deste plano e/ou apenas à área de risco dependendo da vulnerabilidade existente, através de televisão, veículos de som, sirenes, redes sociais ou até mesmo o sino da Igreja.

ESTADO	AÇÕES E MEDIDAS PRINCIPAIS
OBSERVAÇÃO E ATENÇÃO (1º nível)	• Monitoramento das previsões meteorológicas e possível evolução; • Acompanhamento dos índices pluviométricos; • Equipes da COMDEC em Atenção; • Avaliação da necessidade de mudança de nível.
ALERTA (2º nível)	• Monitoramento das previsões meteorológicas e possível evolução; • Acompanhamento dos índices pluviométricos; • Equipes da COMDEC em Alerta; • Comunicação com a população das áreas de risco em forma de alerta; • Monitoramento das áreas de risco; • Acionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil (Alerta); • Avaliação da necessidade de mudança de nível.
ALERTA E PRONTIDÃO (3º nível)	• Monitoramento das previsões meteorológicas e possível evolução; • Acompanhamento dos índices pluviométricos; • Equipes da COMDEC em Alerta; • Comunicação com a população das áreas de risco em forma de alerta; • Monitoramento e vistoria das áreas de risco; • Acionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil (Alerta e Prontidão); • Avaliar a necessidade de remoção preventiva dos moradores das áreas de risco; • Acionamento de órgãos de resposta para ações resgate e socorro em ocorrências; • Avaliação da necessidade de mudança de nível.
ALERTA MÁXIMO (4º nível)	• Acompanhamento dos índices pluviométricos e da previsão meteorológica; • Deslocamento de técnicos para a avaliação das áreas sinistradas; • Acionamento dos Órgãos de Apoio e Setoriais; • Remoção da população das áreas afetadas e de risco alto e iminente; • Busca e salvamento; • Registro no livro de ocorrências; • Elaboração do Relatório de Desastre (se necessário), em até 120h.

9| ÓRGÃOS DO SISTEMA

O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itaju, abrange um grande número de órgãos e setores, o que demanda uma definição clara das atribuições de cada participante.

10| ÓRGÃOS MUNICIPAIS

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC

- A COMDEC assume a coordenação geral do plano;
- Informar periodicamente ao Prefeito sobre os dados do sinistro e providências a serem tomadas;
- Articular os órgãos municipais e demais de outras esferas para responder às emergências;
- Prover suporte para o funcionamento do sistema;
- Encaminhar, se necessário, relatório circunstanciado ao Prefeito, para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
- Acionar o Plano de Contingência;
- Coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil em nível municipal;
- Estabelecer o critério de alerta ou prontidão para as equipes de trabalho, enquanto persistir o evento;
- Informar aos órgãos de emergência sobre a iminência ou a ocorrência de um desastre;
- Fornecer dados sobre ocorrências de acidentes e previsões de chuvas;
- Fazer acompanhamento dos índices pluviométricos;
- Realizar o levantamento e/ou a monitoração das áreas de risco, principalmente as localizadas às margens de córregos, canais, rios, ramais e galerias pluviais, morros e encostas;
- Apresentar o mapeamento de risco;
- Disparar a comunicação do nível de acionamento do PLACON (Estado de Observação e Atenção, Estado de Alerta, Estado de Alerta e Prontidão e Alerta Máximo);
- Coordenar o serviço de voluntariado quando necessário;
- Reunir todas as informações sobre a situação, a fim de elaborar relatórios técnicos;
- Providenciar documentos oficiais de avaliação, para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, quando houver critérios técnicos;

- Fornecer declarações à imprensa, orientado pela SECOM.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Disponibilizar recursos humanos e materiais quando solicitado pela COMDEC;
- Promover a interdição e demolição de imóveis com risco de desabamento;
- Manter disponíveis em plantão, máquinas, equipamentos e recursos humanos para atendimento às emergências;
- Promover ações preventivas nas áreas vulneráveis à ocorrência de acidentes, visando minimizar os impactos dos fenômenos adversos;
- Viabilizar intervenções nas áreas vulneráveis a ocorrências de acidentes;
- Promover recuperação e reconstrução das áreas atingidas por desastres;
- Disponibilizar técnicos para realização de vistorias;
- Emitir relatórios circunstanciados das áreas atingidas por desastres;
- Atuar no restabelecimento da situação de normalidade nas áreas atingidas por desastres.
- Intensificar o serviço de controle de entulhos e resíduos sólidos que são depositados pela população, de forma irregular, em área pública;
- Providenciar com antecedência a limpeza de canais e córregos, em especial que recebem as águas das áreas de alagamentos recorrentes;
- Manter disponíveis em plantão, máquinas, equipamentos e recursos humanos para atendimento às emergências;
- Após a ocorrência de alagamentos, promover a recuperação da área com a retirada dos resíduos, transportados pela água pluviais;
- Disponibilizar equipamentos, quando necessário, para auxiliar

o serviço de resgate e prevenção dos órgãos de segurança.

- Interditar vias, por solicitação da Defesa Civil, na ocorrência de desastres, e/ou para facilitar a mobilidade da equipe nos períodos de emergência;
- Contribuir na ação de isolamento e evacuação nas áreas de risco, nos momentos de desastre.
- Controlar o trânsito nas áreas alagadas e inundadas com a finalidade de evitar acidentes;
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Manter as equipes de socorro em alerta, quando da ocorrência de desastre;
- Garantir Assistência Médica permanente pelas Equipes do Programa de Saúde da Família e encaminhamento às Unidades de referência e Serviços de Pronto Atendimento - SPA;
- Garantir a assistência médica na rede hospitalar de Aracaju em caso de acidentes com múltiplas vítimas;
- Propiciar e divulgar informações sobre risco à saúde durante as chuvas intensas;
- Disponibilizar vacinação para atender as equipes de socorro;
- Vistoriar e monitorar as condições higiênico-sanitárias dos locais de abrigo temporário, a fim de garantir a salubridade ambiental;
- Integrar Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para colaborar em sua área de atuação, nas ações de sensibilização e retirada de famílias em situação de risco, cadastradas;
- Integrar Supervisores dos Agentes de Saúde Ambiental para colaborar na sua área de atuação, com a identificação e o monitoramento de situações de risco, e a retirada de famílias sob o risco em casos de chuvas, cadastradas;
- Promover a cessão de medicamentos aos abrigados, quando necessário.

- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Preparar o serviço de assistência social e disponibilizá-lo às equipes de emergência, para socorrer e assistir possíveis vítimas de eventos adversos como: enchentes, alagamentos, deslizamentos e desabamentos, etc;
- Preparar abrigos provisórios em virtude do período chuvoso;
- Promover a notificação de risco das famílias que habitam em áreas passíveis de sofrer desabamentos.
- Participar de ações preventivas;
- Promover assistência social e emergencial às comunidades atingidas por fenômenos adversos;
- Triar e cadastrar a população atingida por eventos adversos;
- Oferecer alternativa de abrigo à população atingida por fenômenos adversos.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- Fazer avaliações dos danos causados ao meio ambiente diante do sinistro;
- Monitoramento e avaliação de árvores com possível risco de queda;
- Fiscalizar o descarte irregular de resíduos sólidos;
- Monitoramento das áreas de risco, através de ações conjuntas com os órgãos envolvidos neste plano;
- A SEAMA autoriza, em risco emergente de queda, a retirada da árvore pela equipe da SMOTSU, COMDEC e CBM/SE.
- Apoiar e autorizar ações emergenciais de preservação de vidas humanas em detrimento das questões ambientais;
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Disponibilizar escolas municipais para apoio nas ações emergenciais, objetivando a montagem de abrigos ou posto de comando de operações;
- Estimular a comunidade estudantil a conhecer os riscos inseridos nas comunidades próximas das escolas municipais e adotar práticas preventivas.

DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS

- Disponibilizar técnicos especializados para o apoio às equipes atuantes no desastre;
- Disponibilizar equipamentos e materiais para auxílio das atividades administrativas e operativas;
- Participar de campanhas informativas, de prevenção de eventos, ou de arrecadação de mantimentos e utensílios em atendimento às vítimas de desastres.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

- Prestar o socorro necessário à população na ocorrência ou iminência de desastres.
- Acionar a COMDEC quando as ocorrências atendidas no CIOSP tiverem caráter eminentemente de Defesa Civil.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

COMPANHIA DE SANEAMENTO

- Apoiar as ações da COMDEC, no que se refere ao controle, à manutenção e à suspensão de fornecimento de água, em casos de vazamento ou rupturas iminentes na rede de abastecimento, que possam causar ou acentuar acidente de

deslizamento e erosão nas encostas;

- Monitorar de forma mais intensa suas Estações de Tratamento de Águas, visando garantir, uma perfeita filtragem das águas, de forma a não permitir a passagem de resíduos ou materiais orgânicos trazidos pelas águas pluviais aos mananciais de abastecimento;
- Disponibilizar equipamentos quando necessário, para auxiliar o serviço de resgate e prevenção dos órgãos de segurança.
- Garantir o fornecimento emergencial de água potável em áreas afetadas pelas chuvas e que tenham o fornecimento de água interrompido por mais de 48 horas.
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

POLÍCIA MILITAR

- Garantir a integridade física em locais de risco e assistência na remoção de famílias que relutem em desocupar edificações interditadas pela Defesa Civil.
- Disponibilizar efetivo a fim de garantir a ordem e a segurança do local, bem como proteção dos bens das famílias atingidas, ou removidas, durante o período emergencial;
- Apoiar e atuar nas ações de evacuação e isolamento de áreas de risco, nos momentos de acidente;
- Participar de ações de arrecadação e distribuição de alimentos e donativos;
- Intensificar as rondas nas áreas próximas aos abrigos,
- Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

11| DOAÇÕES

Em casos de necessidade de campanhas de ajuda humanitária, será montado um Centro de Controle de Doações, onde serão gerenciadas as ações de ajuda humanitária de caráter governamental. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por definir um gestor do Centro de Controle de Doações que terá caráter provisório.

12| SOLICITAÇÃO

O cadastramento de desabrigados e desalojados é peça importante para fundamentar a solicitação e conhecer seu estoque para não pedir o desnecessário.

13| RECEBIMENTO

Conferencia é fator primordial para o recebimento das quantidades e tipo dos produtos.

14| ESTOCAGEM

Organizar o material assim que receber, estocando de forma fácil, observando a quantidade de material sobreposto e a validade dos produtos, principalmente os mais perecíveis.

15| TRIAGEM

Separar alimentos de produtos de limpeza, roupas e calçados, de preferência em ambientes distintos.

16| DISTRIBUIÇÃO

Distribuir, mediante recibo, de preferência de casa em casa, e se possível registrando em imagens.

17| TRANSPORTE

Providenciar transporte em condições de acessar os locais de difícil acesso.

18| ABRIGOS

Organizar todos os documentos e providenciar seus devidos encaminhamentos.

Desabrigados - grupo de pessoas acolhidas pelo poder público em estrutura montada especifica e provisoriamente para a colher as famílias que necessitaram evacuar uma determinada área de risco.

Desalojados - grupo de que necessitaram evacuar uma determinada área de risco, porém foram alojadas em casas de parentes ou amigos.

Em ambas a situação o poder público deverá realizar o controle dessas famílias e prestar o auxílio necessário para a manutenção da dignidade humana e retorno rápido à normalidade social das mesmas.

No entanto, para os desalojados, as ações emergenciais devem visar, além do apoio psicossocial, principalmente o suprimento logístico para minimizar o impacto que a família alojada provoca no lar em que permanecerá, a exemplo do auxílio com suprimento de cestas de alimento, kits de higiene pessoal e água, a depender do grau de perda da família alojada.

Para os desabrigados, é preciso garantir o provimento de água e as boas condições de higiene, a manutenção de temperatura adequada às circunstâncias ambientais e a questão de saúde. Entretanto, é necessário dar atenção a outras situações igualmente importantes. A necessidade de segurança das pessoas é primariamente determinada pela relação afetiva estabelecida com quem está à sua volta.

A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por definir um gestor do Centro de Controle de Abrigos que terá caráter provisório e a finalidade de gerenciar os abrigos montados, com as seguintes preocupações:

LOCAIS PARA ABRIGO

Local seguro designado para abrigar pessoas em emergências, como desastres naturais, incêndios, ou condições climáticas extremas. Esses abrigos são preparados para oferecer proteção temporária, alimentação, água e outras necessidades básicas até que a situação seja resolvida ou que os indivíduos possam ser realocados para um local mais seguro:

- **GINÁSIO POLIESPORTIVO DENER BAZZA,** Avenida Olegário Pereira Garcia, s/nº, Centro, CEP 17260-017, Itaju
- **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS**, Rua João Zamboni

Asparetto, nº 500, Centro, CEP 17260-013, Itaju

19| ALIMENTAÇÃO

- Se possível realizar uma cozinha coletiva;
- Não permitir à utilização de fogões a lenha;
- Providenciar fogões e botijões de gás;
- Providenciar material para refrigerar os alimentos (Ex. Caixa de isopor);
- Observar a validade dos alimentos e suas condições de armazenamento.
- A alimentação ocorrerá nos mesmos locais que a população for abrigada

20| SEGURANÇA

- Solicitar o apoio da Polícia Militar para o patrulhamento das áreas evacuadas;
- Não permitir acesso de pessoas não cadastradas, principalmente fora de horário pré-estabelecido.

21| HIGIENIZAÇÃO

- Fornecer materiais de limpeza e higienização;
- Cuidados com os diversos tipos de lixo;
- Limpeza do ambiente, principalmente dos banheiros;
- Viabilizar banheiros químicos, se necessário;
- Priorizar a higienização dos recém-nascidos e crianças;
- Solicitar apoio da vigilância sanitária.

22| ANIMAIS

- Viabilizar um local adequado, fora do abrigo para os animais;
- Cadastrar os animais com seus respectivos donos;
- Prover alimentação para os animais;
- A alimentação e a limpeza dos animais serão de responsabilidade dos proprietários;

23| REGRAS

- Firmar um contrato de convivência entre os desabrigados;
- Observar: horários, acesso, segurança, bens, animais, som etc.

24| CADASTRO

- Realizar um cadastro inicial, de preferência de posse de um preexistente;
- Registrar por famílias, priorizando a matriarca como responsável e registrando documentações, preferencialmente pelo CPF.

25| LOGÍSTICA

- Viabilizar toda logística necessária referente à alimentação, higienização, ambientação, estruturação, sistema elétrico e hidráulico;
- Viabilizar colchões e cobertores;
- Viabilizar água potável (podendo utilizar filtros de barro ou garrafões de água mineral);
- Montar uma estrutura, tendo um responsável para atender as demandas;
- Viabilizar o controle, fiscalização e atendimento das demandas de toda parte logísticas.

26| AVALIAÇÃO DO PLANO

O Presente Plano deverá ter sua avaliação efetuada pela COMDEC juntamente com as Secretarias Municipais, após o término dos fenômenos meteorológicos que o motivaram com o objetivo de deixá-lo atualizado para o enfrentamento de um possível desastre.

27| CONTATOS PARA O ACIONAMENTO

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	E-MAIL	TELEFONE
Prefeito Municipal	Jerri de Souza Neiva	gabinete@itaju.sp.gov.br	(14) 3667-1109

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	Émerson Rossi de Abreu	defesacivil@itaju.sp.gov.br	(14) 99952-0677
Secretaria Municipal de Obras	Tiemy Franchini	obras@itaju.sp.gov.br	(14) 3667-1109
Secretaria Municipal de Assistência Social	Neusa de Fátima Cordeiro	assistenciasocial@itaju.sp.gov.br	(14) 3667-1109
Secretaria Municipal da Saúde	Kelly Cristina da Costa Antunes	saudeitaju@yahoo.com.br	(14) 3667 - 1238
Secretaria Municipal de Educação	Carmen Silvia Antunes Pereira	educacao@itaju.sp.gov.br	(14) 3667 - 1239
Companhia de Saneamento	Luís Humberto Lopes	sae@itaju.sp.gov.br	(14) 99806-3304
Secretaria de Administração e Finanças	Maxwell Apolônio Bucovic	contabil@itaju.sp.gov.br	(14) 3667-1109
Secretaria da Agricultura	Wagner Ticianelli	ca.itaju@cati.sp.gov.br	(14) 3667-1288
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	Antônia Cristina Pereira	cras@itaju.sp.gov.br	(14) 3667-1216
Secretária da 53ª JSM - 5ª DEL SM)	Dulcelena Cristi naMeriane Marques da Silva	jsm053itaju@gmail.com	(14) 3667-1267
Recursos Humanos	Lucas Evair Barban	rh@itaju.sp.gov.br	(14) 3667-1109
Condomínio Mirante do Rio Jacaré	Manoel Gouveia	manoelcgouveia@gmail.com	(19) 99320-9204
Condomínio dos Ipês	Dulcelina Aparecida Masson	Massoncelina06@gmail.com	(14) 99773-5606
Condomínio Salve a Natureza	Marcos Gouveia	marcoscgouveia@gmail.com	(16) 99783-3401

28| CONSIDERAÇÕES FINAIS

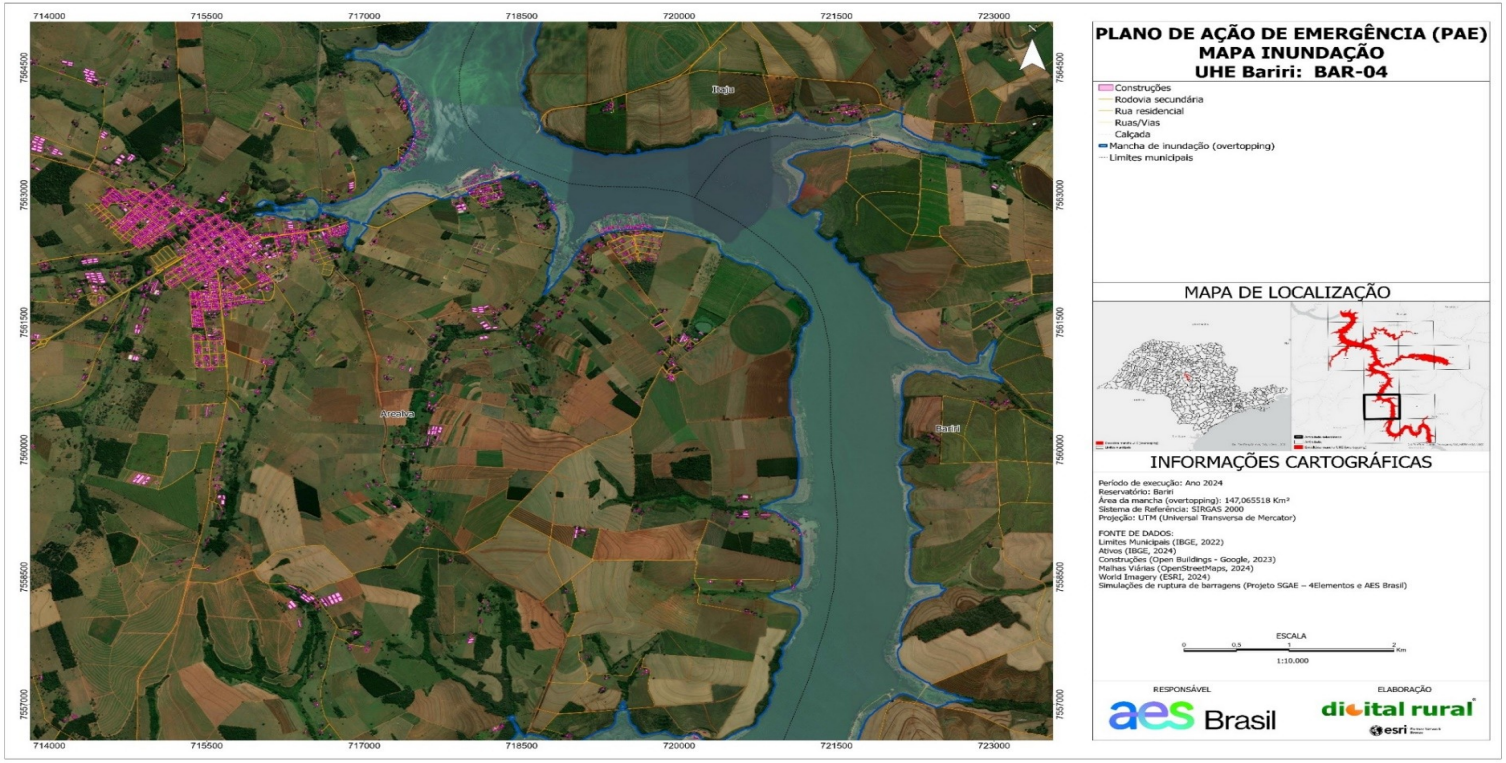
Tendo em vista que o Plano de Contingência é uma ferramenta flexível, outras instituições poderão vir a fazer parte do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itaju, bem como poderá haver a congregação de esforços entre as COMDECs das regiões circunvizinhas, com o objetivo de somar esforços no enfrentamento a situações de sinistros, assim como a COMDEC de Itaju poderá unir-se aos planos destas coirmãs. Cada órgão envolvido no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil ficará responsável pela elaboração e atualização dos seus planos de atuação, de acordo com suas missões constitucionais, contudo

de forma concatenada, integram uma força interdisciplinar de ação de resposta aos efeitos do evento adverso, oferecendo assim uma resposta rápida e eficiente em defesa das comunidades afetadas.

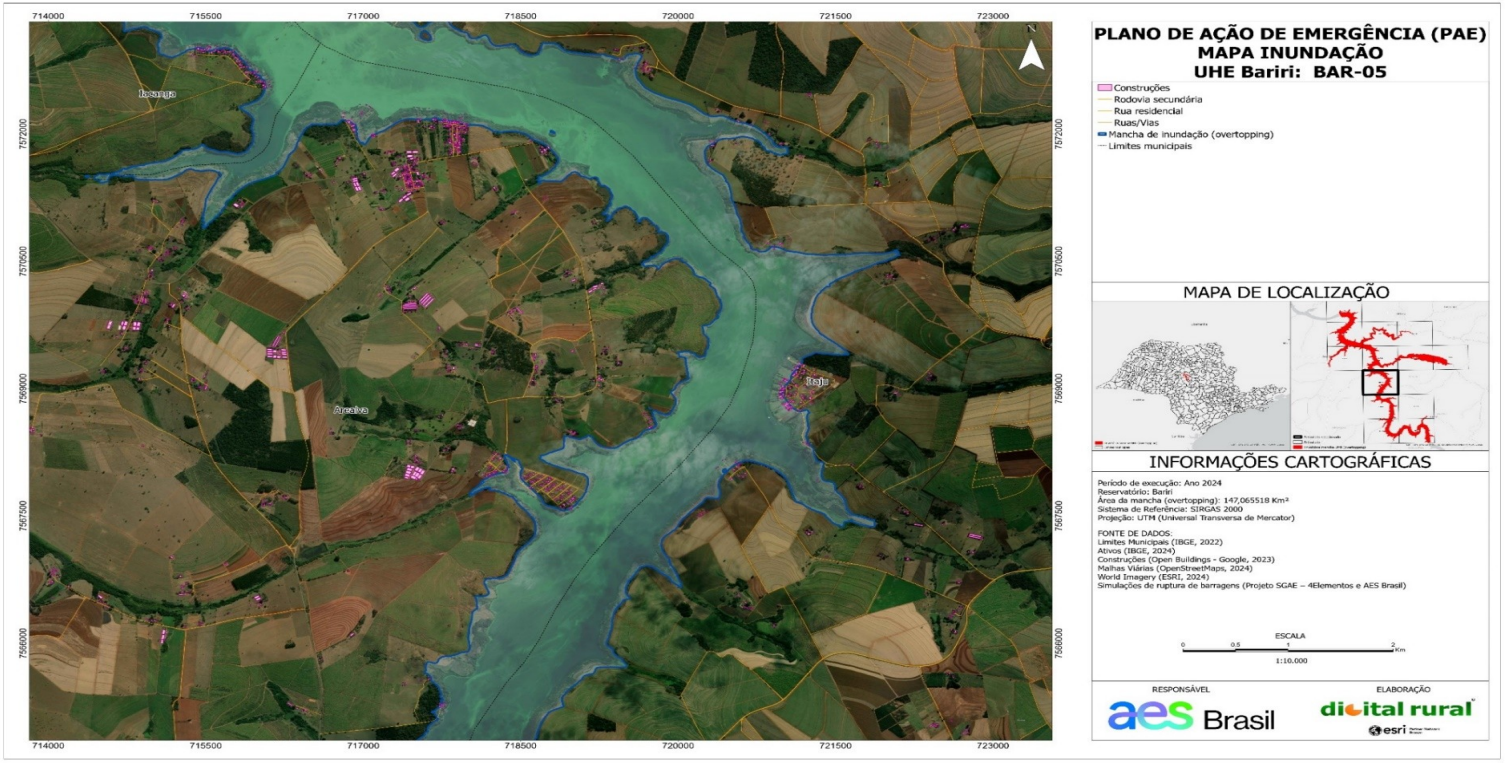
Itaju, 06 de fevereiro de 2025.

ÉMERSON ROSSI DE ABREU
Coordenador Municipal de Defesa Civil

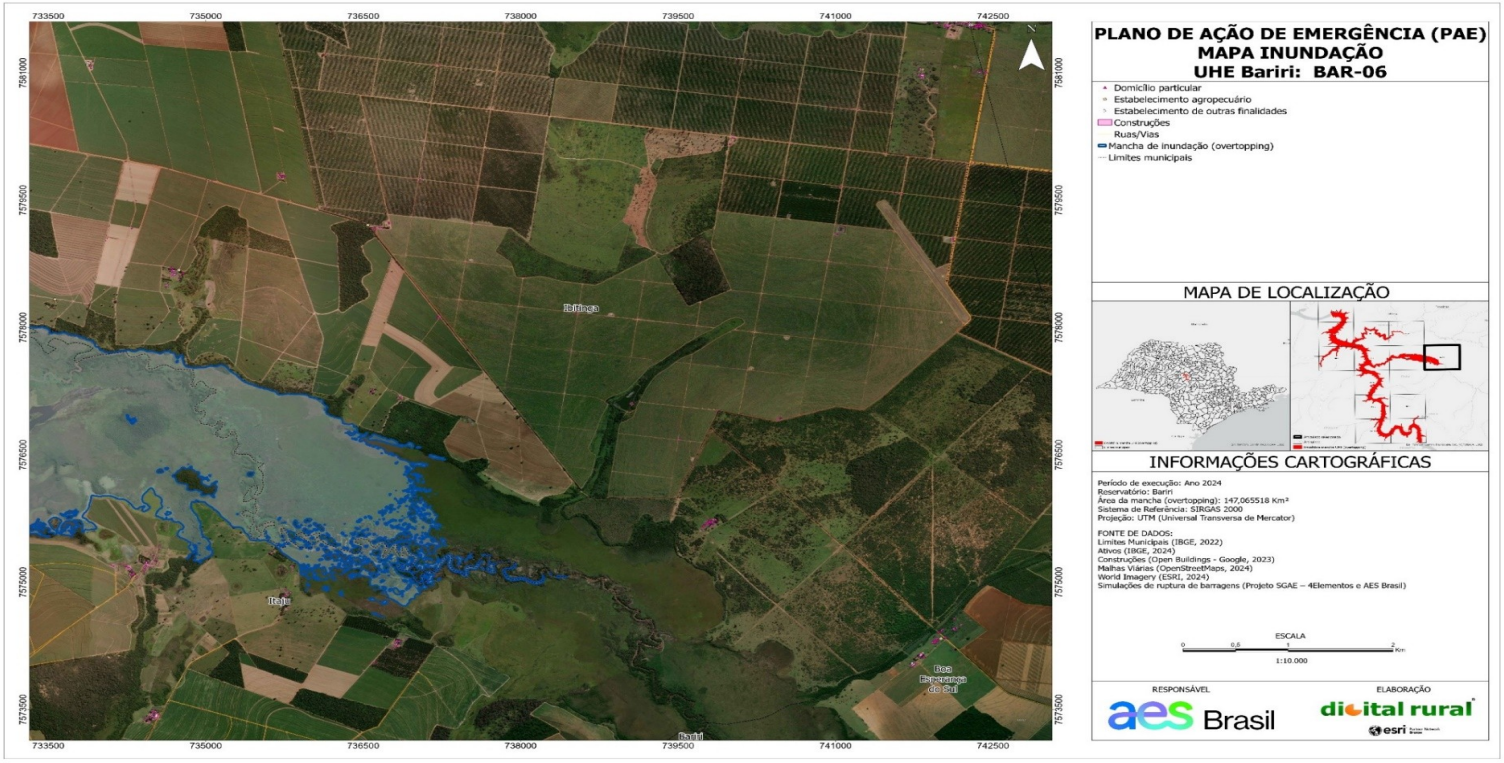
29| ANEXOS


714000
715500
717000
718500
720000
721500
723000
7564500
7563000
7561500
7560000
7558500
7557000
Itaju
Areias
Bariri
PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE)
MAPA INUNDAÇÃO
UHE Bariri: BAR-04
Construções
Rodovia secundária
Rua residencial
Ruas/Vias
Calçada
Mancha de inundação (overtopping)
Limites municipais
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS
Período de execução: Ano 2024
Reservatório: Bariri
Área da mancha (overtopping): 147,065518 Km²
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Projeção: UTM (Universal Transversa de Mercator)
FONTE DE DADOS:
Limites Municipais (IBGE, 2022)
Ativos (IBGE, 2024)
Construções (Open Buildings - Google, 2023)
Malhas Viárias (OpenStreetMaps, 2024)
World Imagery (ESRI, 2024)
Simulações de ruptura de barragens (Projeto SGAE – 4Elementos e AES Brasil)
ESCALA
0
0,5
1
2
Km
1:10.000
RESPONSÁVEL
aes Brasil
ELABORAÇÃO
digital rural
esri

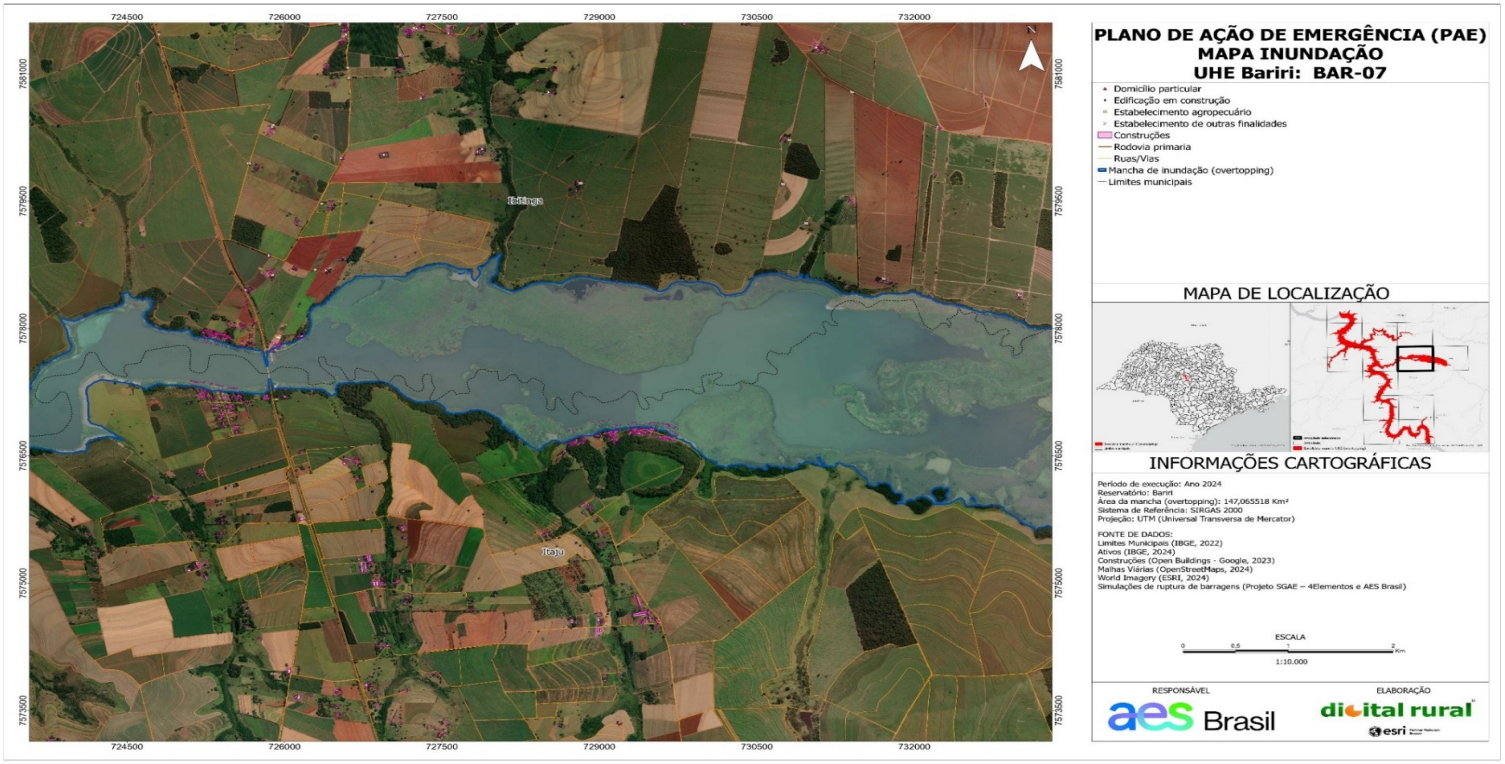
P L A C O N I T A J U 2 0 2 5



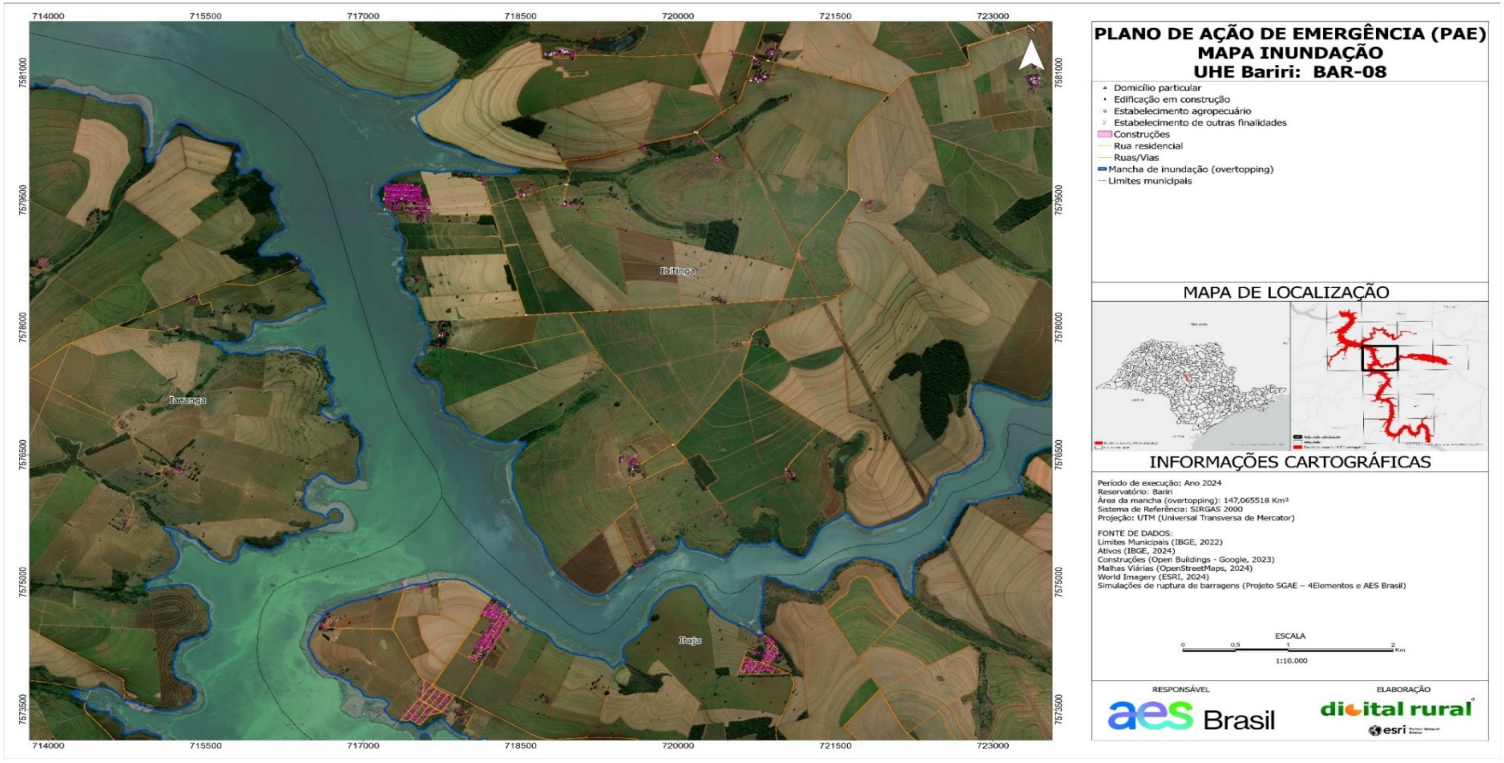
PLACON ITAJU 2025



P L A C O N I T A J U 2 0 2 5



PLACON ITAJU 2025



CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – FEVEREIRO / 2025

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**		7:00 às 11:00			
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 13:30		7:30 às 10:30
CLINICOS GERAIS VESPERTINO *	13:00 às 21:00 **Dr. Gabriel**	13:00 às 21:00 **Dr. Marcelo**	13:00 às 21:00 **Dr. Marcelo**	13:00 às 21:00 **Dr. Rafael**	13:00 às 21:00 **Dr. Marcelo**

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
GABRIELA **DENTISTA**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
WALESCA **NUTRICIONISTA**				7:30 às 12:00 13:30 às 16:30	7:00 às 9:00
DÉBORA **PSICÓLOGA**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	
ANA LAURA **FONOAUDIÓLOGA**	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00		

*** Escala de Plantonistas Clínicos Gerais terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;**

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Especialidades: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – FEVEREIRO 2025

ESCALA – FEVEREIRO 2025			S	D*	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D*	S	T	Q	Q	S
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs	F	F																				F	F					
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs	F	F						F	F						F	F						F	F					
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs	F	F						F	F						F	F						F	F					
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	12 às 18hrs	F	F						F	F						F	F						F	F					
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs	F	F						F	F						F	F						F	F					
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs	F	F						F	F						F	F						F	F					
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs		F						F	F						F	F							F					

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado

*** Enfermeira PSF Helenyse B.A. Moreira realizará plantões nos dias 02 e 23.**

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00